

3. Principais Práticas Contábeis

Aplicações Financeiras

Estão registradas pelo valor original acrescido dos rendimentos auferidos até as datas de encerramento das demonstrações contábeis, apurados pelo critério pró-rata.

Consumidores, concessionárias e permissionárias

Engloba o fornecimento de energia faturada e não faturada até 31 de dezembro de 2006, contabilizado com base no regime de competência.

Ativos Regulatórios

Trata-se de valores realizáveis em decorrência do contrato de concessão, que tem como objetivo, dentre outros, assegurar o equilíbrio econômico financeiro da concessão. “As tarifas devem cobrir os custos necessários ao desenvolvimento das atividades, desde que assegurado o adequado nível de eficiência das concessionárias ou permissionárias e a acuracidade das informações contábeis”.

Provisão para créditos de liquidação duvidosa

Está reconhecida em valor considerado suficiente pela Administração para cobrir as possíveis perdas na realização das contas a receber.

Estoque (inclusive do ativo imobilizado)

Os materiais em estoque, classificados no ativo circulante e no ativo imobilizado, estão registrados ao custo médio de aquisição e não excedem aos custos de reposição ou aos valores de realização.

Investimentos

Os investimentos estão registrados pelo custo de aquisição, líquidos de provisão para perda quando aplicável.

Imobilizado

Registrado ao custo de aquisição ou construção, deduzido de depreciação calculada pelo método linear, tomando-se por base os saldos contábeis registrados nas respectivas Unidades de Cadastro - UC, conforme determina a Portaria DNAEE nº 815, de 30 de novembro de 1994, atualizada pela Resolução ANEEL nº 15, de 24 de dezembro de 1997. A depreciação é calculada e contabilizada levando-se em consideração as taxas anuais constantes da tabela anexa à Resolução Normativa ANEEL nº 02 de 24 de dezembro de 1997 e nº 44, de 17 de março de 1999.

Em função do disposto nas Instruções Contábeis do Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica, os juros, encargos financeiros e variações monetárias, relativos aos financiamentos obtidos de terceiros, efetivamente aplicados no imobilizado em curso, estão registrados neste subgrupo como custo.

Em atendimento à Instrução Contábil 6.3.23 do Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica, as Obrigações Vinculadas à Concessão, registradas nos livros, em grupo específico no Passivo Exigível a Longo Prazo, estão apresentadas como dedução do Ativo Imobilizado, dadas suas características de aporte financeiro de consumidores, da União e de outras fontes, com fins específicos de financiamento para obras.

Empréstimos e financiamentos

As obrigações são atualizadas pela variação cambial ou monetária e pelos juros incorridos até as datas dos balanços, de acordo com os termos dos contratos.

Outros direitos e obrigações

Demais ativos e passivos circulantes e de longo prazo estão atualizados até 31 de dezembro de 2006, quando legal ou contratualmente exigidos

Apuração do resultado

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

4. Aplicações no Mercado Aberto

Instituição Financeira	Tipo	31/12/06	31/12/05
Banco do Brasil	Fundo de Renda Fixa	26.240	2.831

5. Consumidores, Concessionárias e Permissionárias

Descrição	A Vencer	Vencidos Até 90 dias	Vencidos Após 90 dias	Saldo		Provisão p/ Dev. Duvidosos	
				31/12/06	31/12/05	31/12/06	31/12/05
Residencial	13.979	26.727	32.653	73.359	51.837	(34.092)	(22.263)
Industrial	10.388	5.958	6.317	22.663	19.664	(11.396)	(9.372)
Comércio, Serviços e Outras Atividades	5.977	12.903	17.257	36.137	26461	(14.421)	(10.990)
Rural	1.234	2.341	5.992	9.567	7.047	(3.576)	(2.706)
Poder Público							
Federal	62	1.256	395	1.713	775	(134)	(294)
Estadual	1.918	371	2.345	4.634	2.574	(1.232)	(1.017)
Municipal	2.190	3.480	17.740	23.410	14.628	(13.173)	(4.817)
Iluminação Pública	2.316	1.958	7.289	11.563	7.378	(6.003)	(1.819)
Serviço Público	2.493	9.645	118.549	130.687	95.115	(106.381)	(76.888)
Energia Livre	8.754	-	-	8.754	632	-	-
Sobretaxa do Racionamento	-	-	7.368	7.368	7.654	-	(7.654)
Bônus do Racionamento		-	(47)	(47)	(49)	-	49
Serviço Taxado	188	-	-	188	2.839	-	(2.805)
Acréscimos Moratórios	743	-	4.509	5.252	4.596	-	(873)

Encargo Cap. Emergencial	-	-	4.486	4.486	5.939	-	-
Faturas Agrupadas - Il. Pública	2.696	-	-	2.696	-	-	-
Subvenções Baixa Renda	(10.050)	-	-	(10.050)	-	-	-
Arrecadação em proc. Classificação	-	(1.770)	-	(1.770)	(681)	-	-
Subtotal – Consumidores	42.888	62.869	224.853	330.610	246.409	(190.408)	(141.449)
Concessionárias	1.564			1.564	519		
Subtotal	44.452	62.869	224.853	332.174	246.928	(190.408)	(141.449)
Fornecimento não faturado	26.107			26.107	30.414		
Total	70.559	62.869	224.853	358.281	277.342	(190.408)	(141.449)

A provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa foi constituída conforme disposto no item nº 6.3.2 do Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica, que entrou em vigência em 01 de janeiro de 2002, considerando os parâmetros a seguir descritos:

- consumidores residenciais vencidos há mais de 90 dias;
- consumidores comerciais vencidos há 180 dias; e
- consumidores industriais, rurais, poderes públicos, iluminação pública e serviços públicos e outros, vencidos há mais de 360 dias.

6. Títulos a Receber

A composição dessa conta é constituída da seguinte forma:

	Curto Prazo		Longo Prazo	
	31/12/06	31/12/05	31/12/06	31/12/05
Setor Público	4.866	6.053	6.697	9.330
Setor Privado	19.377	17.098	-	-
Total	24.243	23.151	6.697	9.330

7. Acordo Geral do Setor Elétrico

7.1 Recomposição tarifária extraordinária

Cumprindo o Acordo Geral do Setor Elétrico previsto na Medida Provisória nº 14, de 21 de dezembro de 2001, convertida na Lei nº. 10.438, de 26 de abril de 2002, a Companhia apurou e registrou como receita, em 31 de dezembro de 2001, o valor de R\$ 43.094 mil, representativo da perda de faturamento verificada no período de junho a dezembro de 2001. Em janeiro e fevereiro de 2002 foram registrados R\$ 8.354 mil.

Os valores finais aprovados pela ANEEL em 29 de agosto de 2002, foram de R\$ 28.320 mil para o período de junho a dezembro de 2001 e de R\$ 7.724 mil para os meses de janeiro e fevereiro de 2002. Estes valores estão sendo recompostos mediante a aplicação de reajuste tarifário extraordinário de 2,9% para os consumidores residencial, rural, iluminação pública, exceto baixa renda, e 7,9% para as demais classes de consumidores. O prazo estabelecido pela ANEEL na Resolução nº 484, de 29 de agosto de 2002, para a recuperação da perda de receita com o racionamento foi de 80 meses. Em 12 de janeiro de 2004, a ANEEL por meio da Resolução Normativa nº 1, alterou este prazo para 77 meses.

A composição dos saldos é a seguinte:

	R\$ mil	
	31/12/06	31/12/05
Ativo Circulante	9.317	10.392
Ativo Circulante a Longo Prazo	-	-
Total	9.317	10.392

7.2 Valores tarifários não gerenciáveis a compensar

A Portaria Interministerial nº 25, de 24 de janeiro de 2002, criou a Conta de Compensação de Valores de Itens da “Parcela A” – CVA destinada a registrar como ativo ou passivo as variações dos custos não gerenciáveis, a serem imputados às tarifas de energia elétrica.

A CVA foi dividida em duas etapas. A primeira compreende o período de 01 de janeiro a 25 de outubro de 2001, denominada de Parcela “A”, onde foram apurados os custos não gerenciáveis daquele período. A recuperação dos valores ativados dar-se-á logo após as recomposições da perda com o racionamento e da energia livre, pelo período necessário à sua absorção nas tarifas de energia, nos termos da Resolução Normativa ANEEL nº 1, de 12 de janeiro de 2004.

A segunda parte da CVA absorve anualmente as variações, devedoras ou credoras, dos custos não gerenciáveis ocorridos entre reajustes tarifários. Tais variações são consideradas nos reajustes de tarifas do período subsequente ao de sua ocorrência.

A composição dos saldos é a seguinte:

	R\$ mil	
	31/12/06	31/12/05
CVA	2.096	3.613
PROINFA	1.437	-
	3.533	3.613

7.3 Energia livre

Durante o período de racionamento houve comercialização de energia elétrica não contratada, denominada “Energia Livre”, entendendo-se como tal a energia ofertada no sistema elétrico não proveniente dos contratos iniciais ou equivalentes e nos contratos bilaterais.